

Lei nº 10/59

A camara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, devida e em Tríplice Municipal sancionou a seguinte Lei:-

Sumula: Dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública do Estádio Dr. Joazeiro da Rocha Loures.

Artº 1º- É declarado de utilidade pública para o fim de ser desapropriado pela Municipalidade de Mandaguacu, o Estádio "Joazeiro da Rocha Loures" com todos os seus pertences localizado no Sítio deste Município e sito à Rua Rocha Loures tomando a designação de "Estádio Municipal".

Artº 2º- Fica o Poder Executivo, autorizado a promover, pelos meios legais e regulares, a desapropriação do Estádio ressalvado as despesas já efetuadas - por esta Municipalidade.

Artº 3º- Os recursos para atender a execução do presente Lei serão obtidos por meio de abertura de créditos especiais.

Artº 4º- Esta Lei entrará em vigor no date de sua publicação.

Artº 5º) Progam-se as disposições
em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de
Parelaguá, em 25 - maio 1953.

Prefeito:

Leutano

Leutano

[Signature]